

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

Contratação de serviços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3151005 0005/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	3151005 0005/2026
CONTRATANTE:	EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o reparo com fornecimento de mão de obra, ferramentas, peças, componentes, acessórios e baterias, para o sistema de 04 (quatro) nobreaks da sede da Empresa Mineira de Comunicação - EMC com a finalidade de garantir a confiabilidade do funcionamento de todo sistema, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e Anexos.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento Sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
11/05/2026	10:00 horas

I. PREÂMBULO

Torna-se público que a EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC, empresa pública do estado de Minas Gerais vinculada à Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime estimado e sob demanda em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o reparo com fornecimento de mão de obra, ferramentas, peças, componentes, acessórios e baterias, para o sistema de 04 (quatro) nobreaks da sede da Empresa Mineira de Comunicação - EMC com a finalidade de garantir a confiabilidade do funcionamento de todo sistema, nos termos do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar Federal** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 47.750, de 12 de novembro de 2019, pelas **Resoluções SEPLAG** nº 93, de 28 novembro de 2018, nº 102, 29 de dezembro de 2022, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF** nº. 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** nº. 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação e o Ofício Circular SEPLAG/SUBCOMP nº. 7/2023, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o reparo com fornecimento de mão de obra, ferramentas, peças, componentes, acessórios e baterias, para o sistema de 04 (quatro) nobreaks da sede da Empresa Mineira de Comunicação - EMC com a finalidade de garantir a confiabilidade do funcionamento de todo sistema,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
- 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
- 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
- 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
- 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto Estadual nº 48.723/2023.
- 3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a EMC e os licitantes.
- 3.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 15 do Decreto Estadual Estadual nº 48.723/2023.
- 3.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.9. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.10. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual Pregão e Concorrência – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 4.1.2. Não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.1.3. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.1.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.1.2. e 4.1.3.
- 4.2. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.2.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.2.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

- 4.2.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.2.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.3.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Sessão Pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.3.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade da EMC por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.3.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.3.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 4.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.
- 4.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 4.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.5. **Não poderão participar deste Edital as empresas que:**
- 4.5.1. não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.5.2. enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.5.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.5.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.5.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.5.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.5.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, todas as Declarações constantes do Anexo III do Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.2. valor unitário e o valor total de cada lote.

5.3. A proposta deverá contemplar um único valor global, compreendendo tanto o serviço de manutenção preventiva mensal e as manutenções corretivas necessárias, quanto o valor estimado destinado à reserva para fornecimento de peças, componentes, acessórios e baterias, conforme especificações deste Termo de Referência. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar incluídos, tais como mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, seguros, taxa de administração e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

5.4. A proposta deverá ser apresentada contendo valor referente à reserva de peças, fixado em **RS 200.000,00 (duzentos mil reais)**, possui caráter estimativo e deverá estar obrigatoriamente incluído no valor total final da proposta do fornecedor, não sendo admitida sua apresentação em separado para fins de julgamento. Sua utilização ocorrerá sob demanda, mediante autorização da CONTRATANTE, sendo os pagamentos realizados conforme a efetiva necessidade, sem garantia de consumo integral do montante estimado.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.6. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.7.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.7.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.9.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.9.2. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.9.3. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos art. 16, § 4º do Decreto Estadual nº. 48.723, de 2023, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.9.4. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade CONTRATANTE;

5.9.5. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

5.9.6. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.9.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso VI do art. 32 da Lei Federal nº. 13.303, de 2016.

5.9.8. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.9. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.9.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §7º do art. 36, do Decreto Estadual nº. 48.723, de 2023.

- 5.9.9.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.10. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.10.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018
- 5.10.2. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 16 observado o disposto no §5º do Decreto Estadual nº. 48.723, de 2023 sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.10.3. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O Lance deverá ser ofertado pelo Menor valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a EMC, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10. **Do empate ficto**
- 6.10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 6.10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.10.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.10.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá

apresentar melhor oferta.

6.11. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

6.11.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.11.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> , e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO

Nota: \* A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a EMC examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail [compras@inconfidencia.com.br](mailto:compras@inconfidencia.com.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

- 7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:
- 7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>
- 7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMC; e/ou
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
- 7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela EMC.
- 7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
- 7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. **Da apresentação de Prova de Conceito:**
- 7.11.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de mínimo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1

deste Edital.

- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [compras@inconfidencia.com.br](mailto:compras@inconfidencia.com.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e

lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## 10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados conforme disposto no art. 42, parágrafo 3º do Decreto Estadual nº 48.723, de 2023.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto no art. 42, parágrafo 3º do Decreto Estadual nº 48.723, de 2023.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 42, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 48.723, de 2023.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam:

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **7 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no **art. 75 da Lei Federal n.º13.303/2016**, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à EMC, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a EMC, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMC, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Ordem de Serviço ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições.

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [contratos@inconfidencia.com.br](mailto:contratos@inconfidencia.com.br).

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. As condições de subcontratação estão estabelecidas no item 3.2 do Anexo I - Termo de Referência.

#### **15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas nos no Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV - Minuta de Contrato.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - DECLARAÇÕES DE SERVIÇO

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL V - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**Elaine do Carmo Luiz**

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças  
EMPRESA MINIERA DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Elaine do Carmo Luiz, Diretora**, em 13/04/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135010096** e o código CRC **D3B89F4F**.

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
27/02/2026	Empresa Mineira de Comunicação	3151005

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p><b>Nome:</b> Pedro Velasquez Santos <b>Matrícula:</b> 1789 <b>E-mail:</b> pedro.velasquez@redeminas.mg.gov.br <b>Ramal:</b> 3254-3452</p>	<p><b>Gerência de Manutenção e Operações</b></p> <p><b>Supervisão de Operações</b></p> <p><b>Diretoria de Tecnologia e Políticas de Telecomunicações</b></p>
<p><b>Nome:</b> Charleston Fernandes de Oliveira <b>Matrícula:</b> 1860 <b>E-mail:</b> charleston.oliveira@emc.mg.gov.br <b>Ramal:</b> 3254-3051</p>	
<p><b>Nome:</b> Caroline Cristina dos Santos <b>Matrícula:</b> 1878 <b>E-mail:</b> caroline.santos@emc.mg.gov.br <b>Ramal:</b> 3254-3039</p>	

**SUMÁRIO**

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)
- [7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [9. HABILITAÇÃO](#)
- [10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)
- [14. MATRIZ DE RISCO](#)
- [15. RESPONSÁVEIS](#)

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o reparo com fornecimento de mão de obra, ferramentas, peças, componentes, acessórios e baterias, para o sistema de 04 (quatro) nobreaks da sede da Empresa Mineira de Comunicação - EMC com a finalidade de garantir a confiabilidade do funcionamento de todo sistema, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	01	000099392	MANUTENCAO EM NOBREAK, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	3921 - REPAROS DE EQUIPAMENTOS, INSTALACOES E MATERIAL PERMANENTE	Unidade	01
01	02	001526871	BATERIA PARA NOBREAK - TENSÃO: 12V; AMPERAGEM: 55AH	3024 - PECAS E ACESSORIOS P/ EQUIP. E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	Unidade	256

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Especificação do Objeto:**

1.3.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer ao Termo de Referência.

1.3.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços, incluindo fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, componentes eletrônicos, ventiladores, atualização de softwares, e materiais, com a aquisição de baterias, para realizar manutenção e reparos no sistema de nobreaks, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.3.3. O serviço objeto deste documento deverá ser realizado por mão de obra autorizada, qualificada e especializada, pois visa a completa manutenção do Sistema de Nobreak da Infraestrutura das Emissoras da Rádio Inconfidência e Rede Minas, e a garantia de entrega do sistema em plena operação.

1.3.3.1. Ele contempla:

- a) Manutenção corretiva e preventiva no sistema de nobreaks instalados no Centro de Cultural Presidente Itamar Franco, interligado à infraestrutura das emissoras Rádio Inconfidência e Rede Minas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, troca de baterias, atualização de softwares com emprego de materiais;
- b) Mão de obra para verificação, avaliação e troca completa do banco de baterias, suas conexões e montagem do banco, quando for o caso;
- c) Atualização da WBRC, Firmware (para cada nobreak) e demais softwares necessários ;
- d) A comprovação do correto funcionamento do equipamento por meio de testes segundo recomendação do fabricante;
- e) Técnicos especializados devem avaliar os problemas relatados, como falha de: funcionamento, fornecimento de energia, bypass automático e manual, alarmes frequentes, ou falha no acionamento do banco das baterias;
- f) Verificação do sistema de monitoramento de eventos, os técnicos analisam os logs e alarmes para identificar a origem do problema, como: defeitos, alarmes , sobrecarga, falhas na bateria ou superaquecimento;
- g) Testes para confirmar a falha, simulando interrupções no fornecimento de energia para verificar se o nobreak responde adequadamente;
- h) Após a manutenção Corretiva e/ou Preventiva a CONTRATADA deverá gerar um relatório contendo o serviço realizado, a fim de que possa gerar um banco de dados contendo as falhas e soluções para os problemas ocorridos.
- i) As baterias fornecidas, serão novas, com testes do banco das baterias novas.
- j) Uso de peças originais ou recomendadas pelo fabricante do nobreak.

1.3.3.2. Como parte das ações de restabelecimento da confiabilidade do sistema de energia ininterrupta, todas as baterias atualmente instaladas nos nobreaks serão integralmente substituídas, considerando o estado de desgaste do banco existente e a necessidade de garantir a autonomia e estabilidade do sistema.

1.3.3.3. Após a substituição inicial de todo banco de baterias, novas substituições somente deverão ocorrer mediante necessidade técnica, observando-se os critérios de vida útil apresentado pelo fabricante das baterias, falhas, degradação ou resultados desfavoráveis aos testes de desempenho e autonomia.

1.3.3.4. Toda a despesa relativa à entrega, descarregamento e empregados na manutenção, correrá por conta do CONTRATADO, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

1.3.3.5. Os itens e baterias deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, devidamente lacrado e acondicionado em suas embalagens originais, com a devida identificação de quantidade, material e fabricante, e acompanhado do respectivo manual, se for o caso. A embalagem deverá garantir a integridade do material.

1.3.4. Especificações das 4 (quatro) unidades de Nobreaks:

MARCA:	ENGETRON
MODELO:	DWTT125-380
POTÊNCIA:	125 KVA- 380 Volts
NÚMERO DE SÉRIE:	358207, 360923, 363027 e 363028

1.3.5. Especificações das Baterias necessárias:

BATERIA:	BATERIA PARA NOBREAK
TENSÃO:	12V
AMPERAGEM:	55AH
TENSÃO DE OPERAÇÃO:	A RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO NOBREAK
TIPO:	SELADA VRLA, CHUMBO-ACIDA; LIVRE DE MANUTENÇÃO;
DIMENSÕES MÁXIMAS:	230X230X138mm;
COMPATIBILIDADE:	CONECTORES DAS BATERIAS COMPATÍVEIS COM OS ATUAIS PERMITINDO A PERFEITA INTERLIGAÇÃO COM OS EQUIPAMENTOS DE NOBREAK MODELO ENGETRON DWTT 125-380
QUANTITATIVO DE BATERIAS PARA TROCA:	256 UNIDADES

1.3.6. **Manutenção preventiva:**

1.3.6.1. A manutenção Preventiva dos nobreaks deverá ser realizada a cada 3 (três) meses, com a presença de pelo menos 01 (um) técnico qualificado da CONTRATANTE, com emissão de relatório técnico após a finalização e executando no mínimo:

- I - Inspeção geral de todo sistema;
- II - Verificação dos módulos de potência;
- III - Verificação de retificadores e inversores;
- IV - Verificação de ventiladores;
- V - Inspeção de conexões elétricas;
- VI - Teste de transferência para bybass;
- VII - Testes de autonomia do banco de baterias;

- VIII - Simulação de quedas de energia;
- IX - Limpeza técnica dos equipamentos;
- X - Atualização de firmware quando aplicável.

1.3.7. **Manutenção corretiva:**

1.3.8. A manutenção corretiva dos nobreaks consiste na identificação e correção de falhas ou anomalias no sistema, com a presença de pelo menos 01 (um) técnico qualificado da CONTRATANTE, com emissão de relatório técnico após a finalização e executando no mínimo:

- I - Diagnóstico técnico;
- II - Substituição de módulos e placas com defeitos, ou vida útil comprometida;
- III - Substituição de cabos, conexões elétricas e componentes eletrônicos;
- IV - Substituição de ventiladores e capacitores;
- V - Troca de baterias;
- VI - Mudança de local, ligação e/ou redistribuição de carga;
- VII - Reconfiguração de parâmetros, atualização de firmware e demais softwares ;
- VIII - Testes de funcionamento;
- IX - Retorno do sistema à plena operação.

1.3.8.1. Com o nobreak ligado e ainda com carga:

- I - Antes do desligamento do nobreak, coletar logs das CPUs do inversor , retificador , carregador e cada item que tenha acesso do nobreak;
- II - Verificação através de termovisor dos capacitores de filtros CA e CC;
- III - Verificação do fluxo de ar dos ventiladores;

1.3.8.2. Com o nobreak desligado e sem carga:

- I - Limpeza interna do equipamento;
- II - Verificação e aperto de conexões elétricas internas ao nobreak e na régua de bornes;
- III - Verificação de todos os fusíveis e substituição daqueles que apresentarem defeito;
- IV - Substituição de componentes com defeito;
- V - Substituição do IGBT necessário;
- VI - Substituir cabos que apresentem sinais de sobreaquecimento, discriminando e quantificando os mesmos;
- VII - Atualização do firmware das CPUs, e das interfaces ethernet de gerenciamento para a última versão compatível com o hardware do equipamento, além de todos os softwares necessários.

1.3.8.3. Com o nobreak ligado e sem carga:

- I - Medir as tensões de entrada, saída e baterias, registrar em relatório a ser apresentado;
- II - Verificar e validar as tensões e corrente de carga das baterias registrar em relatório a ser apresentado;
- III - Realizar teste de falta de energia.

1.3.8.4. Com o nobreak ligado e com carga existente no local:

- I - Medir e registrar em relatório a ser apresentado, as tensões de entrada, saída e banco de baterias;
- II - Verificar, validar e registrar em relatório a ser apresentado, as tensões e corrente de carga das baterias;
- III - Realizar teste de falta de energia;
- IV - Realizar reparos se a operação não for efetivada plenamente;
- V - Coleta completa de logs dos nobreaks após a conclusão dos serviços e registrar em relatório a ser apresentado por escrito .

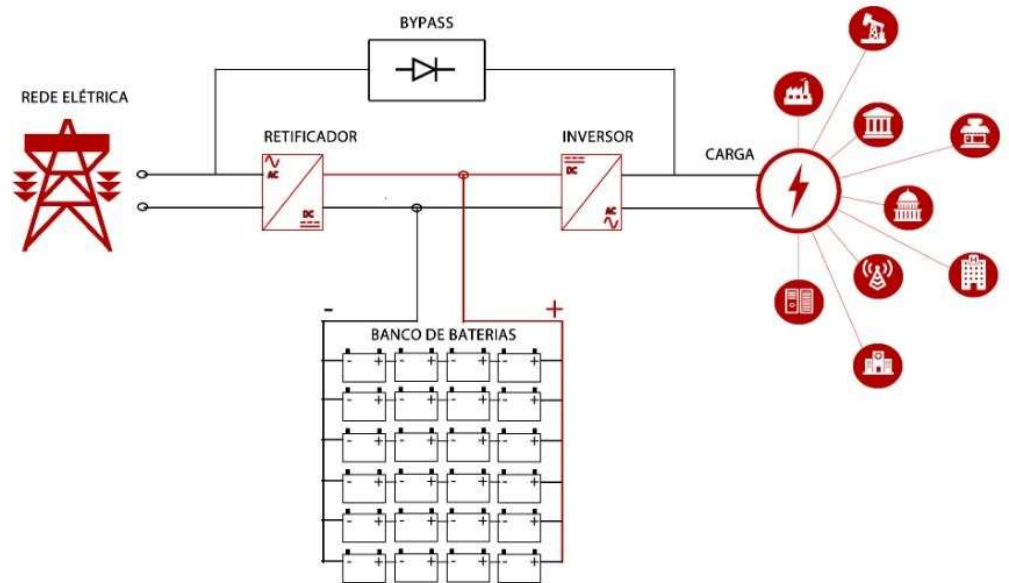
1.3.9. Considerações sobre as manutenções:

- I - **Capacitores:** Capacitores desgastados ou com falha serão substituídos, já que afetam a estabilidade do fornecimento de energia.
- II - **Placa de circuito:** Se as placas de circuito estiverem com falhas (curtos, oxidação ou danos por sobrecarga), elas devem ser avaliadas e validadas, podendo se precisar serem substituídas.
- III - **Ventoinhas e componentes de resfriamento:** Se o sistema de ventilação não estiver funcionando adequadamente, as ventoinhas são substituídas para evitar parada e superaquecimento.
- IV - **Aterramento:** Verificação e ajuste do sistema de aterramento para garantir que o nobreak está protegido contra surtos de energia.
- V - **Substituição de fusíveis:** Fusíveis serão trocados para restaurar a proteção elétrica do sistema.
- VI - **Correção de falhas de sobrecarga:** Caso o nobreak esteja sobrecarregado, pode ser necessário redistribuir a carga entre os equipamentos conectados ou substituir componentes que tenham sido danificados pela sobrecarga. Esta ação será utilizada após validação da CONTRATADA com apoio da equipe técnica da CONTRATANTE.
- VII - **Cabos e conectores:** Inspeção de todos os cabos e conectores para identificar possíveis danos, folgas ou corrosão. Conectores ou cabos danificados devem ser substituídos.
- VIII - **Tomadas/bornes de saída:** Verificação das saídas do nobreak, que podem estar danificadas ou com mal contato, prejudicando a alimentação dos equipamentos conectados.
- IX - **Atualização de firmware e softwares** Em nobreaks modernos com controle eletrônico, o firmware e softwares podem ser atualizados para corrigir bugs ou melhorar o desempenho, conforme recomendação do fabricante. Assim a versão atual deve ser avaliada e na necessidade atualizada;
- X - **Reconfiguração do sistema:** Após a substituição de componentes ou conserto de falhas, o sistema de nobreaks pode precisar ser configurado para operar de acordo com as necessidades do ambiente considerando a plena entrega de carga . Esta ação acontecerá após validação da CONTRATANTE;
- XI - **Teste de carga:** O nobreak é submetido a teste de carga para garantir que os novos componentes estão funcionando corretamente e que o sistema é capaz de fornecer energia de forma ininterrupta.
- XII - **Teste completo após reparos:** após a manutenção, são realizados testes simulando quedas de energia para garantir que o nobreak está operando de maneira ideal e que todos os reparos foram bem- sucedidos.
- XIII - **Verificação da autonomia:** Testes para confirmar que o nobreak está fornecendo o tempo de autonomia correto de acordo com a carga

conectada e os bancos de bateriam existentes.

XIV - **Relatório de manutenção:** Deve ser gerado um relatório detalhado descrevendo os problemas encontrados, os componentes substituídos e os testes realizados. Isso ajuda a manter o histórico de manutenção e monitorar a necessidade de futuras intervenções.

1.3.9.1. A manutenção corretiva visa restaurar a funcionalidade completa do nobreak, garantido que ele possa proteger os equipamentos contra falhas de energia e picos de tensão.



#### 1.4. Informações Complementares ao Objeto

1.4.1. A forma de realização dos testes e serviços, bem como dias e horários de realização, deverão ser acertados previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, respeitando horários de operação das emissoras e a legislação que regula os serviços de radiodifusão.

1.4.2. Nos casos em que a manutenção dependa da substituição de componentes, acessórios ou peças, fica estimado o valor anual de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que a utilização deste valor deverá observar as seguintes condições:

1.4.2.1. Deverá ser apresentado relatório técnico detalhado identificando a falha e quais itens são necessários para substituição, com 3 (três) orçamentos detalhados de fornecedores autorizados pelo fabricante distintos e explicitando os valores de cada peça, optando-se por prosseguir com o orçamento de menor custo, após aprovação prévia e formal do CONTRATANTE.

1.4.3. O pagamento ocorrerá após a efetiva manutenção e substituição do item, mediante a apresentação de relatório técnico e nota fiscal da compra, sendo os prazos de acerto o estipulado no processo.

1.4.4. O valor previsto para compra de componentes, acessórios ou peças possui caráter estimativo, não permitindo a contratante a sua utilização integral.

1.4.5. Os nobreaks que compõem o sistema da Empresa Mineira de Comunicação, devem ser capazes de suportar a carga total de equipamentos como servidores, switches, roteadores, equipamentos diversos, iluminação das emissoras Rede Minas e Rádio Inconfidência e sistemas de transmissão.

1.4.6. Os Nobreaks devem permitir monitoramento remoto em tempo real, alertando sobre condições de bateria, falhas e necessidade de manutenção.

1.4.6.1. O Software de gestão remota via SNMP ou web são essenciais para prevenir falhas e otimizar a manutenção.

1.4.6.2. Todas as peças, materiais, acessórios e componentes eletrônicos empregados na manutenção deverão ser novos, de uso específico da marca do equipamento e sob recomendação de uso expressa do fabricante;

1.4.6.3. Durante toda a execução da prestação de serviço deverão ser respeitadas as normas de segurança do trabalho e meio ambiente, dentre outras que condicionam o objeto desta contratação, ressaltando o emprego/descarte dos materiais e peças.

1.4.6.4. As baterias ofertadas deverão atender à Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) vigente e demais regulamentações.

1.4.6.5. Os itens empregados na manutenção deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, devidamente lacrados e acondicionados em suas embalagens originais, com a devida identificação de quantidade, material e fabricante, com garantia, e acompanhados dos respectivos manuais, se for o caso.

1.4.6.6. As embalagens deverão garantir a integridade dos materiais.

#### 1.5. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.5.1. Considerando a necessidade de contratação de prestação de serviço contínuo, cujo valor total estimado é superior a R\$ 80.000,00, bem como as características técnicas do objeto, verifica-se que a execução contratual deve ocorrer de forma integrada e centralizada.

1.5.2. O objeto consiste na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de nobreak, abrangendo diagnóstico técnico, reparos e eventual substituição de componentes e peças. Trata-se de um serviço técnico especializado de natureza contínua, cuja adequada execução exige coordenação operacional unificada, padronização dos procedimentos e responsabilidade técnica centralizada.

1.5.3. Em razão dessas características, o objeto configura-se como unidade indivisível, não sendo tecnicamente recomendável sua fragmentação ou execução por múltiplos prestadores, sob pena de comprometimento da eficiência operacional, da padronização das intervenções técnicas e da responsabilidade pela manutenção dos equipamentos.

1.5.4. A divisão do objeto em múltiplos lotes poderia comprometer a padronização das intervenções técnicas, a responsabilidade sobre diagnósticos e substituição de componentes, a garantia de funcionamento e confiabilidade do sistema de energia ininterrupta, podendo inclusive gerar conflitos de responsabilidade técnica e aumento de risco operacional.

1.5.5. O parcelamento do objeto ou a destinação de lote exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se mostra técnica e operacionalmente viável, razão pela qual a contratação não abrangerá lote exclusivo para ME e EPP, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e segurança operacional.

#### 1.6. Da Contratação:

1.6.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do fornecedor declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o caput do art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.

1.6.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por idêntico período, até o limite de 5 anos, mediante termos aditivos, conforme o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303, de 2016, não sendo admitida a forma tácita.

1.6.3. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando contínuo, pois visa atender às necessidades

permanentes da emissora Rede Minas, pertencente à Empresa Mineira de Comunicação, constituindo atividade de apoio a fim de que a entidade possa cumprir sua missão institucional. Ressalta-se que o objeto contratado constitui obrigação a fazer, de possibilitar a produção de televisão de forma profissional com entrega ao cidadão de um produto de qualidade, não se exaurindo em período determinado, pressupondo a vigência da contratação por mais de um exercício financeiro.

#### 1.7. Descrição da Solução:

1.7.1. As condições da solução estão detalhadas no item 4, do Estudo Técnico Preliminar - ETP (134168063).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação foi demandada pela Diretoria de Tecnologia e Políticas de Telecomunicações da Empresa Mineira de Comunicação, responsável pela especificação de equipamentos e acessórios, bem como a manutenção dos itens técnicos, para a permanente operacionalidade das emissoras de televisão e rádio, respectivamente, com o acompanhamento e controle da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das geradoras.

2.2. A contratação conjunta das duas entidades (Empresa Mineira de Comunicação e Fundação TV Minas Cultural e Educativa) ocorre em alinhamento ao processo de unificação pela qual vêm passando, estabelecida pelo Decreto Estadual nº 47.719, de 24/09/2019, que prevê:

*Art. 1º Fica autorizado o compartilhamento da execução das atividades jurídicas e de apoio e suporte administrativo, bem como dos insumos necessários à execução de projetos estratégicos de governo, entre a Empresa Mineira de Comunicação e a Fundação TV Minas Cultural e Educativa*

2.3. O Decreto Federal nº 52.795/63, e suas alterações, regulamenta os serviços de radiodifusão dispondo que:

*Art. 54 As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão deverão manter um programa mínimo de trabalho regular de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar.*

2.4. Conforme Licença da estação nº 691305528, emitida em 18/05/2022 pelo órgão regulador Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, a geradora do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital da emissora Rede Minas, está autorizada a operar em horário ilimitado, ou seja, 24 horas/365 dias/ano.

2.5. Já a Licença nº 143/85 do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Curtas e a licença da estação 322322618 do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias emitida em 30/05/24 dispõem que estão autorizando as emissoras a operar em horário ilimitado, ou seja, 24 horas/365 dias/ano.

2.6. Em ambos os casos há a obrigatoriedade de funcionamento ininterrupto dos equipamentos instalados na sede, onde funcionam os estúdios de Televisão e da Rádio, localizada no bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG, bem como daqueles dos seus Centros de Transmissão de TV Digital e das Rádios FM (100,9 MHz) e OM (880 KHz), OC (15190 Khz e 6010 Khz) situados na Serra do Curral e Ceasa Contagem.

2.7. Os sinais produzidos e/ou captados nos estúdios da geradora de televisão da emissora são transmitidos via links digitais ao Centro de Transmissão, onde por meio de seu canal outorgados, atendem a toda Região Metropolitana de Belo Horizonte, necessitando, para tal, de um sistema de fornecimento de energia sem interrupção. Além disso, a manutenção de sistemas ininterruptos de energia, garantem também a operacionalização do Sistema Up-link cobrindo, via satélite, todo o Brasil, abastecendo com sinais de TV mais de 600 retransmissoras de propriedade do Governo do Estado de Minas Gerais.

2.8. Os sinais produzidos nos estúdios das emissoras de radiodifusão sonora (FM/OM/OC) são transmitidos via link's digitais a 02 Centros de Transmissão, CTFM - localizados na Serra do Curral, e CTAM - localizado próximo ao CEASA em Contagem, onde por meio de seus canais outorgados, atendem a toda Região Metropolitana de Belo Horizonte, e no caso dos sinais OM e OC ao Estado de Minas Gerais, ao Brasil e em muitos casos diversos países localizados no mundo por meio dos sinais em Ondas Curtas - OC - necessitando, para tal, um sistema de fornecimento de energia sem interrupção.

2.9. Observa-se que em certos períodos a transmissão continuada dos sinais de televisão e rádio passam a ser ainda mais relevantes para o cidadão, como durante o período eleitoral, quando é obrigatória a apresentação do Programa Eleitoral, em horário determinado para os blocos e aleatoriamente para as inserções, acarretando penalidade às emissoras que não cumprirem o determinado na legislação eleitoral.

2.10. Ressalta-se, ainda, que as emissoras se comprometem em proporcionar que o conteúdo seja transmitido com qualidade ao público, afim de informar, instruir, divulgar campanhas de vacinação, conteúdos jornalísticos e culturais.

2.11. Para a confiabilidade da transmissão ininterrupta dos sinais produzidos na sede das geradoras de televisão e rádio é imprescindível garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica, devendo este sistema ser composto pela alimentação por parte da concessionária (CEMIG), de sistemas de Nobreak's e do Grupo Motor Gerador, os quais funcionam da seguinte forma:

2.11.1. O sistema de nobreak alimenta continuamente os setores vitais de funcionamento da estrutura da EMC que contempla a emissora de Televisão e das Rádios Inconfidência em OM, FM e OC, todas instaladas no Centro de Cultura Presidente Itamar Franco, no CTAM e na Serra do Curral, local este, responsável pela recepção do sinal vindo da Emissora e retransmitindo para toda Belo Horizonte e região metropolitana.

2.11.2. Na ausência de fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária, o banco de baterias do sistema de nobreak suporta a operação sem interrupção, assegurando a continuidade da operação das emissoras de radiodifusão até que os sistemas alternativos de energia via Grupo Motor Gerador - GMG possam assumir o suprimento de energia elétrica, até o retorno da concessionária de energia elétrica.

2.11.3. Qualquer problema no sistema de nobreaks e/ou do Grupo Motor Gerador deixa a geradora de televisão e as três emissoras de rádio, em operação precária, ocasionando a paralisação das transmissões e, eventualmente, a queima de equipamentos.

2.12. As equipes técnicas da entidade constataram que o sistema de nobreak instalado no Centro de Utilidades Técnicas do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco e interligado à infraestrutura das emissoras Rede Minas e Radio Inconfidência, estavam com seus equipamentos defeituosos. Desta forma, empresa fabricante dos equipamentos foi acionada, sendo realizada visita técnica e constatada a necessidade de manutenção corretiva dos nobreaks, com a possibilidade de emprego de peças e materiais, e a troca do banco de baterias.

2.13. Ressalta-se que o quantitativo exato de peças e componentes que precisam ser substituídos, somente pode ser confirmado com a realização dos procedimentos elencados nos itens de "Especificação do Objeto" e "Informações Complementares" deste documento, ou seja, a constatação e manutenção corretiva/preventiva deve ocorrer simultaneamente. Neste cenário, e de acordo com a condição atual do sistema de nobreak, para previsão do custo do serviço, foram levantadas as peças, componentes, acessórios, materiais e serviços que apresentam maior probabilidade de necessidade de troca/realização.

2.14. Ainda, considerando que as emissoras de radiodifusão tem relevante importância para a divulgação de sua grade e de redes obrigatórias de transmissão, e que aumenta a necessidade de contratação do objeto deste termo de referência, para a prevenção e correção da operação nos referidos equipamentos, com emprego de peças e materiais originais, e troca dos bancos de baterias, objetivando garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica e a transmissão ininterrupta das emissoras de televisão e rádio:

- a) Rede Minas;
- b) OM Inconfidência;
- c) FM Inconfidência;
- d) OC 49 M Inconfidência;
- e) OC 19 M Inconfidência;
- f) Sistema UpLink sat que alimenta as Estações retransmissoras.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente conforme Estudo Técnico Preliminar ETP (134168063).

**3.2. Da Subcontratação:**

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**3.3. Sustentabilidade:**

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.3.1.1. **Destinação ambientalmente adequada das baterias usadas:** As baterias retiradas deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA para empresas certificadas em logística reversa ou recicladas autorizadas pelos órgãos competentes.

3.3.1.2. **Utilização de baterias com certificação ambiental:** As novas baterias instaladas deverão, preferencialmente, possuir selo ou certificação ambiental que ateste boas práticas de fabricação e menor impacto ambiental (ISO 14001 ou equivalente).

3.3.1.3. A contratada deverá adotar procedimentos que evitem vazamentos, contaminações ou exposição indevida durante a retirada, e transporte e instalação das baterias.

3.3.1.4. **Conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n.º 12.305/2010):** A empresa contratada deverá comprovar a adoção de práticas de descarte adequado, minimização de resíduos e reaproveitamento sempre que possível, conforme legislação vigente.

3.3.1.5. **Capacitação e segurança dos profissionais envolvidos:** Todos os profissionais envolvidos devem ser capacitados e orientados quanto à manipulação segura de materiais perigosos, como chumbo presente em baterias de chumbo-ácido, e demais equipamentos eletrônicos.

3.3.1.6. Todos os profissionais envolvidos na manutenção deverão estar devidamente treinados para o manuseio seguro das baterias e componentes, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e seguindo protocolos de segurança ambiental e ocupacional. Quando necessário devem possuir os certificados necessários conforme norma regulamentadora.

3.3.1.7. **Transparência e rastreabilidade:** A contratada deverá manter registro completo de todo o processo de substituição das baterias, desde a retirada até a destinação final, com documentos disponíveis para auditoria, se necessário.

3.3.1.8. A documentação deverá ser arquivada e disponibilizada à contratante sempre que solicitado, inclusive para fins de auditoria.

3.3.1.9. **Compromisso com práticas ESG (Ambiental, Social e Governança):** A contratada deve comprovar, por meio de declarações, certificados ou políticas internas, que adota medidas de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e integridade na gestão.

**3.4. Da indicação de marcas ou modelos:**

3.4.1. Na presente contratação será(ão) exigida(s) a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso I, art. 47 da Lei Federal nº 13.303/2016, considerando o Estudo Técnico Preliminar (134168063), o objeto:

3.4.1.1. **Lote 01 - Item 02:** Marca da Bateria: Engetron, GetPower ou Unipower

3.4.1.2. Modelo:

a) Bateria para nobreak;

b) UP12550 (12V 55Ah);

c) Tensão: 12Vcc;

d) Capacidade Nominal: 55AH;

e) Tipo: Selada VRLA, Chumbo - ácida, livre de manutenção;

f) Dimensões Máximas: 230mm x 230mm x 138 mm;

g) Compatibilidade: conectores das baterias compatíveis com os atuais permitindo a perfeita interligação com os equipamentos de nobreak modelo Engetron DWTT 125 - 380;

**3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.6. As marcas mencionadas (Engetron, GetPower ou Unipower) servem como parâmetro de qualidade e compatibilidade. Serão aceitas outras marcas, desde que o licitante comprove, mediante catálogo técnico, a total compatibilidade física (dimensões) e elétrica, bem como a perfeita interligação com o modelo Engetron DWTT 125 - 380, sem necessidade de adaptações. Ademais, visando a estabilidade elétrica do sistema e o equilíbrio da resistência interna do banco, a totalidade das 256 (duzentas e cinquenta e seis) baterias fornecidas deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante, mesmo modelo e preferencialmente pertencer ao mesmo lote de fabricação.

**3.7. Da exigência de carta de solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

**3.8. Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

**3.8.2. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica:**

3.8.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.8.4. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.8.5. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

3.8.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

3.8.8. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.8.9. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.8.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.8.11. O Licitante deverá apresentar:

3.8.11.1. Atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) da capacidade técnica do fornecedor para prestação dos serviços do objeto demandado, devendo conter:

I - Comprovação da capacidade técnica do Licitante para a prestação dos serviços em característica, quantidades, e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

II - Autorização ou certificado emitido pelo fabricante dos nobreaks para prestar o serviço de manutenção.

3.8.11.2. Os parâmetros para comprovação da aptidão/qualificação exigidos são aqueles definidos no item 01 e 09 deste termo de referência, os quais foram definidos conforme especificações técnicas dos nobreaks e infraestruturas já instalada.

3.8.11.3. Deverá ser apresentada carta do fabricante Engetron qualificando a empresa como credenciada, devido a necessidade de execução do serviço por mão de obra especializada e uso de peças originais do fabricante do nobreak, como justificado no item 1.3.3.1 deste documento.

3.8.11.4. Todo Fabricante, Importador, Distribuidor e Comerciante deverá atender às exigências da legislação vigente que versa sobre a atividade de Fabricação, Distribuição e Comercialização de pilhas, baterias e acumuladores em especial aos requisitos contidos nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), aplicáveis à matéria.

3.8.12. O fornecedor FABRICANTE deverá apresentar:

I - Licença de Operação para a atividade Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores emitida pelo órgão ambiental competente (Resolução CONAMA 237/1997 e, no caso de fabricantes sediados em Minas Gerais, a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 - MG, ou norma equivalente do estado de sede do fabricante).

II - Certificado de Regularidade, em plena validade, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), contemplando a Categoria 5 (Indústria de Material Elétrico e Comunicações), subcategoria 5-1 (Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores), em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, e suas atualizações posteriores.

3.8.13. O fornecedor IMPORTADOR deverá apresentar:

I - Certificado de Regularidade, em plena validade, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), contemplando a Categoria 18 (Transporte, Depósito, Armazenamento e Comércio de Produtos Perigosos), subcategoria 18-1 (Comércio de produtos químicos e perigosos), em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, e suas atualizações posteriores.

3.8.14. O fornecedor DISTRIBUIDOR e COMERCIANTE deverá apresentar:

I - Comprovação de implantação de coleta seletiva e sistema de logística reserva, por meio de contrato firmado junto à empresa devidamente licenciada para reciclagem de pilhas e baterias ou Certificado de destinação de resíduos emitido por empresa devidamente licenciada para reciclagem de pilhas e baterias (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei Federal nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA 401/2008).

3.9. **Da Vistoria:**

3.9.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.9.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico ou representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação, abrindo mão da visita técnica.

3.9.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.9.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 2 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.9.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.9.5.1. Agendamento prévio, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto à Diretoria de Tecnologia e Políticas de Telecomunicações, por meio do e-mail: pedro.veslasquez@redeminas.mg.gov.br;

3.9.5.2. Horário: entre 09:00 às 16:00 horas.

3.9.6. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) empregado: Pedro Veslasquez Santos - matrícula: 1789, ou preposto por ele indicado.

3.9.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

#### 4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### 4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço**

4.1.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, bem como os materiais eventualmente empregados, observarão as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

a) O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 7 (**sete**) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato e/ou do documento equivalente, mediante emissão da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

b) A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor por meio de **correio eletrônico**, para o endereço informado no processo de contratação. Decorrido o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** do envio, considerar-se-á **tácita a confirmação de recebimento**, iniciando-se, a partir de então, a contagem do prazo para execução ou entrega.

c) Mediante justificativa formal apresentada **antes do término do prazo originalmente estabelecido**, o fornecedor poderá solicitar a **prorrogação do prazo de execução ou entrega**, cabendo à área demandante analisar e deliberar sobre a solicitação, desde que a eventual prorrogação **não acarrete prejuízo à CONTRATANTE**.

##### 4.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

###### 4.2.1. **Cronograma de realização dos serviços:**

4.2.1.1. Envio de e-mail da CONTRATADA para marcação de data e hora para iniciar a manutenção.

4.2.1.2. Planejamento e Preparação;

4.2.1.3. Levantamento dos equipamentos e materiais necessários;

4.2.1.4. Determinação dos locais da manutenção.

4.2.1.5. Agendamento da entrega dos materiais e equipamentos para manutenção;

###### 4.2.2. **Preparação do local da manutenção**

4.2.2.1. Certificação da parte elétrica, do local da manutenção e pontos de acesso adequados para os cabos, e armazenamento das baterias.

4.2.2.2. Levantamento técnico para aquisição de peças eletrônicas com defeito encontrado nos nobreaks.

4.2.2.3. Preparação dos cabos, conexões necessárias e das baterias a serem trocadas.

###### 4.2.3. **Manutenção dos nobreaks**

4.2.3.1. Efetuar a manutenção corretiva a partir do aval da CONTRATANTE.

a) Os horários da realização dos serviços serão acertados previamente pelo fato das emissoras não poderem ser retiradas do ar a qualquer momento.

4.2.3.2. Inspeção dos circuitos internos, identificação de componentes danificados, como fusíveis, relés ou capacitores.

4.2.3.3. Determinação da causa do defeito, como baterias descarregadas, falha na placa eletrônica ou superaquecimento.

4.2.3.4. Troca de baterias, fusíveis, ventiladores ou coolers, placas eletrônicas ou outros componentes danificados.

4.2.3.5. Verificação da autonomia da bateria, simulação de falha de energia e checagem da estabilidade da tensão de saída.

4.2.3.6. Documentação da falha encontrada, serviços executados e recomendações para evitar novas ocorrências.

#### 4.2.4. Finalizações e testes

4.2.4.1. Acompanhamento por parte da CONTRATADA, para análise técnica de funcionamento e por parte da CONTRATANTE análise de funcionamento de todos os equipamentos;

#### 4.3. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.3.1. A execução do serviço e entrega dos itens deverá ser agendada previamente por meio do telefone (31) 3254-3452/ (31)3254-3051, e/ou e-mail para:

a) pedro.velasquez@redeminas.mg.gov.br

b) charleston.oliveira@emc.mg.gov.br

c) preposto por eles indicado formalmente

4.3.2. Os serviços e entrega dos itens serão prestados no horário predeterminado pela CONTRATANTE, no seguinte endereço:

a) Centro de Utilidades Técnicas

Centro de Cultura Presidente Itamar Franco

Rua Tenente Brito Melo, 1090, Ed. Rádio Inconfidência e Rede Minas

Bairro: Barro Preto - Belo Horizonte - MG - CEP: 31.180-074

#### 4.4. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

#### 4.5. Regime de Execução:

##### 4.6. Lote 01 - Item 01

4.6.1. O regime de execução do contrato será 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ano.

4.6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

4.6.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, após a entrega do serviço e demais documentos, da seguinte forma:

4.6.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.6.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.6.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.6.3.4. O fiscal deverá comunicar formalmente ao Gestor do Contrato o recebimento provisório informando que todas as especificações da contratação foram satisfeitas.

4.6.4. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório do serviço, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

4.6.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.6.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.6.4.3. Inserir o documento fiscal no processo e solicitar o Ateste dos Fiscais do Contrato.

4.6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.6.6.1. O serviço de suporte técnico será classificado em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço. Para efeito do chamado técnico será informada a severidade que o caso requer, que poderá ser:

I - **Severidade Alta:** este nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade do uso da solução;

II - **Severidade Média:** este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, de uma ou mais funcionalidades da solução, estando ainda disponível, porém apresentando problemas;

III - **Severidade Baixa:** esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, atualização da solução e implementação de novas funcionalidades permitidas pelo software.

4.6.6.2. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento das requisições de Suporte Técnico de acordo com os seguintes prazos:

Prazo Início Atendimento	Prazo Diagnóstico e Resolução Adotada	Acordo Nível de Serviço
No máximo 3 (três) horas após a abertura do chamado	O diagnóstico e a definição de solução a ser adotada para sanar este tipo de chamado deverão ser apresentados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas após a abertura do chamado.	Severidade Alta
	O diagnóstico e a definição de solução a ser adotada para sanar esse tipo de chamado deverão ser apresentados em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas após a abertura do chamado.	Severidade Médio
No máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.	O diagnóstico e a definição de solução a ser adotada para sanar esse tipo de chamado deverão ser apresentados em, no máximo, 120 (cento e vinte) horas, contadas após a abertura do chamado.	Severidade Baixa

- 4.6.6.3. O suporte técnico deverá ter:
- I - Data e hora da abertura do chamado;
  - II - Data e hora da conclusão do chamado;
  - III - Motivo da abertura do chamado;
  - IV - Soluções implementadas a partir do chamado.
  - V - Realizado via acesso remoto, respeitando-se os prazos definidos na severidade do chamado.
  - VI - Prestado por técnicos qualificados. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar as comprovações que se fizerem necessárias para o atendimento desta exigência.
  - VII - A abertura de chamados pela CONTRATANTE será efetuada por correio eletrônico, por WhatsApp ou por telefone, e poderá ter origem em decorrência de qualquer forma de instalação, configuração ou problema detectado pela equipe técnica da CONTRATANTE no tocante ao pleno funcionamento do sistema.
- 4.6.6.4. Manutenção preventiva e corretiva:
- a) A manutenção Preventiva dos nobreaks deve ser realizada a cada 3 (três) meses, com pelo menos 01 (um) técnico da CONTRATANTE acompanhando a preventiva.
  - b) A manutenção corretiva deve ser iniciada, conforme requisitos do item 4.6.6.2 após a abertura de chamados
  - c) Após a manutenção Corretiva ou Preventiva a CONTRATADA deverá gerar um relatório contendo o serviço realizado, a fim que possa gerar um banco de dados contendo as falhas e soluções para os problemas ocorridos.
- 4.6.7. **Lote 01 - Item 02:**
- 4.6.7.1. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 4.6.7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.6.7.3. Os produtos serão recebidos :
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constante da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
  - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório;

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. **Condições de Recebimento:**
- 5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 5.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **7 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º art. 42 do Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.9. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela EMC durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.1.11. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.
- 5.1.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.1.13. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.1.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.1.15. Os documentos fiscais deverão ser enviados diretamente para a Gerência de Logística da Empresa Mineira de Comunicação LTDA e conter, no mínimo, os seguintes dados:

**Dados da CONTRATANTE:**

Nome: EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Endereço: Centro de Cultura Presidente Itamar Franco - Edifício Rádio Inconfidência e Rede Minas

Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto

#### **Dados da CONTRATADA**

Banco:  
Agência:  
Número da conta:

#### **5.2. Do Pagamento:**

- 5.2.1. O pagamento pela prestação do serviço de manutenção será realizado mensalmente, através do Departamento Financeiro da Empresa Mineira de Comunicação, por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, com vencimento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo responsável.
- 5.2.1.1. O pagamento relativo à substituição das baterias será realizado de uma única vez, sendo necessário uma nova troca apenas após o vencimento da vida útil e/ou caso haja alguma inconformidade ou falha.
- 5.2.1.2. A CONTRATANTE deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no inciso III do art. 69 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.
- 5.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.2.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 5.2.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.
- 5.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.2.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 5.2.6.1. Não produzir os resultados acordados;
- 5.2.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.2.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
- 6.1.1. **Avaliação do contrato:** Antes de iniciar o processo de transição ou finalização, é importante revisar o contrato para entender quais são as obrigações de cada parte, os prazos envolvidos e quaisquer cláusulas relacionadas à rescisão ou término.
- 6.1.2. **Execução de obrigações finais:** Antes de concluir o contrato, é essencial garantir que todas as obrigações finais sob o contrato sejam cumpridas. Isso pode incluir o pagamento de quaisquer valores pendentes, a entrega de produtos ou serviços finais e o encerramento de quaisquer obrigações contratuais restantes.
- 6.1.3. **Assinatura de documentos finais:** Depois que todas as etapas anteriores forem concluídas, as partes podem precisar assinar documentos finais para formalizar o término do contrato. Isso pode incluir uma rescisão formal ou um acordo de término mútuo, dependendo das circunstâncias.
- 6.1.4. **Arquivamento de documentação:** Após o término do contrato, é importante arquivar toda a documentação relevante de forma adequada para futuras referências ou auditorias.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

##### **7.1. Regras Gerais:**

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a EMC poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. Atendendo à exigência contida no inciso VII do art. 40 da Lei Federal nº 13.303/2016, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da EMC.
- 7.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da EMC especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no inciso VII do art. 40 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 7.1.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições do art. 83 da Lei Federal 13.303, de 2016, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e eventualmente aplicar sanções.

##### **7.2. Da Fiscalização do Contrato:**

- 7.2.1. Atendendo à exigência contida no inciso VII do art. 40 da Lei Federal nº 13.303/2016, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da EMC.
- 7.2.1.1. Ficam designados como fiscais dessa contratação: Pedro Velasquez Santos - Matrícula: 1789 e em sua ausência: Charleston Fernandes de Oliveira - Matrícula: 1860.
- 7.2.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da aquisição/contratação, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para correção.
- 7.2.3. O fiscal da contratação:
- a) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da aquisição/contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

b) Monitorará constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do provimento à qualidade exigida, mensurada através das informações e dados acordados no objeto deste instrumento.

7.2.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da aquisição/contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.

7.2.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da aquisição/contratação, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

7.2.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor operacional e Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

7.2.8. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

### 7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições:-

7.3.2. Ficam designados como gestores dessa contratação Sofia Elizabeth Silva Albergaria Anuzi - Matrícula: 1749, e em sua ausência Laís de Sales Coelho - Matrícula: 1799.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.3.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais:-

7.3.5. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

7.3.6. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais;

7.3.7. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3.8. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da EMC.

7.3.9. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## 8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. As contratações realizadas pela Empresa Mineira de Comunicação se sujeitam às normas gerais da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC e Ofício Circular SEPLAG/SUBCOMP nº 7/2023, bem como dos demais regulamentos aplicáveis.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na **modalidade pregão**, conforme o disposto no art. 41, inciso I do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMC, **sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço**, tendo em vista que:

a) Trata-se de serviço comum, assim considerado aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado conforme disposto no art. 32, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.303/2016

b) De acordo com o § 1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 48.723 de 24 de novembro de 2023, é obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica nas licitações de que trata este decreto para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

c) O valor estimado obtido em pesquisa de mercado é maior do que R\$ 50.000,00.

### 8.3. **Dos critérios de aceitabilidade da proposta:**

8.3.1. O critério de aceitabilidade da proposta será o de **menor preço global**.

8.3.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio, obedecer todos os critérios técnicos descritos no item 1 deste documento e conter minimamente as seguintes informações:

8.3.2.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

8.3.2.2. No valor informado na proposta deverá estar incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

8.3.2.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório;

8.3.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.3.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.3.3.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.3.4. A critério da EMC, poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que o serviço ofertado atende às especificações técnicas solicitadas.

### 8.4. **Da reserva para peças:**

8.4.1. A proposta deverá contemplar um único valor global, compreendendo tanto o serviço de manutenção preventiva mensal e as manutenções corretivas necessárias, quanto o valor estimado destinado à reserva para fornecimento de peças, componentes, acessórios e baterias, conforme especificações deste Termo de Referência. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar incluídos, tais como mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, seguros, taxa de administração e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

8.4.2. A proposta deverá ser apresentada contendo valor referente à reserva de peças, fixado em **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, possui caráter estimativo e deverá estar obrigatoriamente incluído no valor total final da proposta do fornecedor, não sendo admitida sua apresentação em separado para fins de julgamento. Sua utilização ocorrerá sob demanda, mediante autorização da CONTRATANTE, sendo os pagamentos realizados conforme a efetiva necessidade, sem garantia de consumo integral do montante estimado.

- 8.5. **Da Amostra:**  
 8.5.1. Não será exigida a apresentação de amostra nesta contratação.  
 8.6. **Da Prova de Conceito:**  
 8.6.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

**9. HABILITAÇÃO**

**9.1. Habilitação Jurídica:**

- 9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).  
 9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.  
 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.  
 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.  
 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.  
 9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;  
 9.1.7. Registro no CREA se couber.

**9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).  
 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.  
 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.  
 9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.  
 9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.  
 9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.  
 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.  
 9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.  
 9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**  
 9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.  
 9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:  
 9.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtido pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.3.2.2. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo / patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da compra.  
 9.3.2.3. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.  
 9.3.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.  
 9.3.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.  
 9.3.2.6. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.4.1. Para o item 1 (um) deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, pro meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.3.2. Os atestados deverão conter:

9.4.3.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.4.3.3.3. Local e data de emissão.

9.4.3.3.5. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.4.3.3.7. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

9.4.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.3.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.4. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

## 10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### 10.1. **Da Contratante:**

10.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA.

10.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.1.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.1.11. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

### 10.2. **Da Contratada:**

10.2.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

10.2.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.2.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

10.2.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

10.2.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.2.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

10.2.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a EMC em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

10.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela EMC, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

10.2.14. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

10.2.16. Ter todos os registros nos órgãos fiscalizadores, reguladores e gestores .

### 10.3. **Do Preposto:**

10.3.1. Não será necessário a designação de preposto pela CONTRATADA.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC e Ofício Circular SEPLAG/SUBCOMP nº 7/2023, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- 11.1.2. Multa no importe de:
- 11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do objeto;
- 11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- 11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total.
- 11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;
- 11.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 11.7. As sanções relacionadas nos itens 11.1.1 e 11.1.3 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 11.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 11.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 11.8.2. Comportarem-se de modo inidôneo;
- 11.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 11.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2011), tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023 e o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 25.698 de 14 de janeiro de 2026.
- 13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **3151.13.122.705.2500.0001.3.3.90.30.24** Fonte: **0 10 1** e **3151.13.122.705.2500.0001.3.3.90.39.21** Fonte: **0 10 1**
- 13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. MATRIZ DE RISCO

- 14.1. Os riscos decorrentes da presente contratação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada abaixo:

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
Jurídico/Financeiro	Inadimplemento trabalhista pela contratada	Risco de a empresa contratada deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas, como pagamento de salários, encargos sociais e benefícios.	CONTRATADA

Operacional	Falta de Manutenção de Nobreaks	<p>Perda da capacidade das baterias: as baterias dos nobreaks possuem uma vida útil limitada e, sem manutenção, podem perder sua eficiência sem aviso, falhando no momento mais crítico.</p> <p>Risco de superaquecimento: poeira acumulada, ventilação obstruída e falha nos componentes internos podem causar superaquecimento e reduzir a vida útil do equipamento.</p> <p>Falha na proteção contra picos de tensão: sem manutenção, os componentes responsáveis pela filtragem de surtos elétricos podem se desgastar, expondo os dispositivos conectados a riscos de queima.</p> <p>Paradas inesperadas e danos a equipamentos: se o nobreak falhar devido à falta de manutenção, equipamentos conectados podem desligar abruptamente, causando perda de dados ou até danos permanentes.</p> <p>Custos elevados com troca emergencial: reparos emergenciais e substituição de equipamentos danificados podem sair muito mais caros do que uma manutenção preventiva periódica.</p>	CONTRATADA
Operacional	Falha no acompanhamento da manutenção corretiva e preventiva dos nobreaks	<p>Serviços não realizados ou feitos de forma inadequada: sem um acompanhamento rigoroso, a empresa contratada pode deixar de realizar testes essenciais, como verificação da autonomia da bateria, limpeza dos componentes e inspeção dos circuitos elétricos.</p> <p>Troca de baterias fora do prazo correto: a vida útil das baterias dos nobreaks varia de 2 a 5 anos, dependendo do uso e das condições do ambiente. Se a empresa terceirizada não for monitorada, pode haver atrasos na substituição das baterias, aumentando o risco de falha durante quedas de energia.</p> <p>Falta de registros e relatórios detalhados: empresas sérias devem fornecer relatórios detalhados de cada manutenção realizada. Sem essa documentação, fica difícil saber se os serviços foram feitos corretamente e quando será necessária a próxima intervenção.</p> <p>Custos inesperados e desperdício de recursos: sem um acompanhamento adequado, a empresa contratada pode recomendar substituições desnecessárias ou cobrar por serviços que não foram efetivamente realizados</p> <p>Riscos à segurança e continuidade das operações: nobreaks sem manutenção adequada podem superaquecer, apresentar falhas elétricas e até causar curtos-circuitos, colocando em risco tanto equipamentos quanto a segurança do ambiente.</p>	CONTRATANTE
Jurídico	Responsabilidade subsidiária	EMC ser incluída como responsável subsidiária em ações trabalhistas movidas por funcionários da contratada.	CONTRATANTE

14.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine do Carmo Luiz, Diretora**, em 13/04/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135968769** e o código CRC **107353AF**.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1. Preencher em papel timbrado da proponente.**
- 2. Preencher uma proposta individual para cada Lote (item 5.1 do Edital)**
- 3. Para o preenchimento da Proposta Comercial no Portal de Compras e upload no sistema dos arquivos da Proposta Comercial, dos Documentos de Habilitação, incluindo as Declarações (Anexo III), gentileza consultar as orientações do Edital, em especial aquelas constantes do item 4.6, do item 5. e do item 6.**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3151005 0005/2026 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
LOTE: 01- 000099392 - MANUTENCAO EM NOBREAK, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	R\$	R\$
LOTE - 01- 001526871 - BATERIA PARA NOBREAK - TENSÃO: 12V; AMPERAGEM: 55AH, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.		
RESERVA PARA PEÇAS	R\$200.000,00	

**Observações:**

**Prazo de Validade da Proposta:**

**Prazo de Entrega:**

**Local de Entrega:**

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei Federal n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Elaine do Carmo Luiz, Diretora**, em 13/04/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135805195** e o código CRC **56667808**.

---

**Referência:** Processo nº 3150.01.0000085/2026-19

SEI nº 135805195



EMC/COMPRAS

Belo Horizonte, 10 de março de 2026.

## ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

#### (PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) do CPF nº.....DECLARA, sob pena as penas da lei, que:

I - inexistem a execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

II - cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 4.6 do Edital 3151005 0016/2025, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

III - está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

IV - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal. Bem como, que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, arts. 1º e 170 da Constituição Federal, dispostas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto Estadual nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

V - inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, ressaltando-se que:

a) não está impedida ou suspensa de participar de licitações e de ser contratada pela EMC;

b) não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EMC;

c) não está declarada inidônea pela União e/ou não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

d) não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa

suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

f) não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

h) não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EMC, empregado da EMC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EMC esteja vinculada;

i) não é sócia de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMC há menos de 06 (seis) meses;

j) a empresa a ser contratada e seus dirigentes não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

VI - possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

VII - garante a qualidade da execução do objeto durante a vigência do Contrato;

VIII - conhece a legislação de regência do objeto a ser contratado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

IX - nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas será devido, caso sua proposta não seja aceita pela EMC, seja qual for o motivo.

X - observará e atenderá às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EMC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais;

XI - que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC e da Lei Federal nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://emc.mg.gov.br/institucional/wpcontent/uploads/2022/08/RegulamentoCompras.pdf>

XII - que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

Data e local.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

---



Documento assinado eletronicamente por **Elaine do Carmo Luiz, Diretora**, em 13/04/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135010559** e o código CRC **F703776F**.

---

**Referência:** Processo nº 3150.01.0000085/2026-19

SEI nº 135010559



**EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO**

Rua Tenente Brito Melo, 1090 - Bairro Barro Preto / Belo Horizonte - CEP 30180-074

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 3150.01.0000085/2026-19

**\* MINUTA DE DOCUMENTO**

## **TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
\_\_\_\_\_, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA  
MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:.**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO, com sede na Rua Tenente Brito Melo, 1090 - 2º andar, Ed. Rádio Inconfidência e Rede Minas, Bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-074, endereço de correio eletrônico: contratos@inconfidencia.com.br e logistica@emc.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.234.423/0001-83, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.xxx.xxx-\*\*, no uso da competência delegada por meio do artigo 29, inciso V, do Decreto Estadual nº. 47.750 de 12/11/2019 e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.xxx.xxx-\*\*, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato regido pelo Ofício Circular SEPLAG/SUBCOMP nº. 07/2023, e a Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

### **CONTRATANTE:**

**NOME:** EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

**ENDEREÇO:** Rua Tenente Brito Melo, 1090 - 2º andar, Ed. Rádio Inconfidência e Rede Minas, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-074

**CNPJ/MF:** 20.234.423/0001-83

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 062.735.397.0072

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CI (RG): CPF:**

### **CONTRATADA:**

**NOME EMPRESARIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**REPRESENTADA LEGALMENTE POR:**

**CI (RG): CPF:**

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o reparo com fornecimento de mão de obra, ferramentas, peças, componentes, acessórios e baterias, para o sistema de 04 (quatro) nobreaks da sede da Empresa Mineira de Comunicação - EMC com a finalidade de garantir a confiabilidade do funcionamento de todo sistema, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNID. AQUISIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	000099392	MANUTENCAO EM NOBREAK, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	UNIDADE	3921 - REPAROS DE EQUIPAMENTOS, INSTALACOES E MATERIAL PERMANENTE	01	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
01	2	001526871	BATERIA PARA NOBREAK - TENSÃO: 12V; AMPERAGEM: 55AH	UNIDADE	3024 - PECAS E ACESSORIOS P/ EQUIP. E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	256	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXX

OBJETO	VALOR
Reserva para peças	R\$200.000,00

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
1.3. o Termo de Referência;  
1.4. o Aviso de Licitação;  
1.5. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;  
1.6. a Proposta comercial da CONTRATADA;  
1.7. eventuais anexos dos documentos acima.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam nos itens 4 e 7 Termo de Referência (134168142).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.
- 3.2. Este contrato tem vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua celebração, com posterior publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite 5 (cinco) anos, mediante termos aditivos, conforme dispõe o caput do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, não sendo admitida a forma tácita, e observados os seguintes requisitos:
- 3.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.2.3. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 3.3. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.3.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que

as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, conforme disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$[inserir valor (xxxxxx)] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 25.698 de 14 de janeiro de 2026.

5.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **3151.13.122.705.2500.0001.3.3.90.30.24 Fonte: 0 10 1 e 3151.13.122.705.2500.0001.3.3.90.39.21 Fonte: 0 10 1**

5.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no item 5.2, do Termo de Referência (134168142).

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 12 meses, conforme disposto no art. 69, III da Lei Federal nº 13.303/2016 e na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DO CONTRATADO**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no item 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES, do Termo de Referência (134168142).

## **9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no item 11, do Termo de Referência (134168142).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1. Este contrato poderá ser extinto total ou parcialmente, nos casos abaixo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- n) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal 12.846/2013;
- o) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da EMC, direta ou indiretamente.

11.2. Este contrato poderá ser extinto amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Dispensa de Licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, por ser empresa pública totalmente dependente dos cofres públicos do Estado de Minas Gerais.

11.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

11.4.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.4.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.5. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

### 11.5.3. Indenizações e multas.

11.5.3.1. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.6. Na hipótese de a extinção ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

11.7. Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE enquanto empresa pública totalmente dependente da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, em caso de rescisão administrativa, pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

11.9. Os efeitos da extinção do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. A CONTRATADA poderá aceitar, mediante acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (§1º do art. 81 da Lei Federal 13.303/2016).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do § 7º, do art. 81 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303, de 2016, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCO

15.1. Os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada abaixo:

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
Jurídico/Financeiro	Inadimplemento trabalhista pela contratada	Risco de a empresa contratada deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas, como pagamento de salários, encargos sociais e benefícios.	CONTRATADA
Operacional	Falta de Manutenção de Nobreaks	<p>Perda da capacidade das baterias: as baterias dos nobreaks possuem uma vida útil limitada e, sem manutenção, podem perder sua eficiência sem aviso, falhando no momento mais crítico.</p> <p>Risco de superaquecimento: poeira acumulada, ventilação obstruída e falha nos componentes internos podem causar superaquecimento e reduzir a vida útil do equipamento.</p> <p>Falha na proteção contra picos de tensão: sem manutenção, os componentes responsáveis pela filtragem de surtos elétricos podem se desgastar, expondo os dispositivos conectados a riscos de queima.</p> <p>Paradas inesperadas e danos a equipamentos: se o nobreak falhar devido à falta de manutenção, equipamentos conectados podem desligar abruptamente, causando perda de dados ou até danos permanentes.</p> <p>Custos elevados com troca emergencial: reparos emergenciais e substituição de equipamentos danificados podem sair muito mais caros do que uma manutenção preventiva periódica.</p>	CONTRATADA

Operacional	Falha no acompanhamento da manutenção corretiva e preventiva dos nobreaks	<p>Serviços não realizados ou feitos de forma inadequada: sem um acompanhamento rigoroso, a empresa contratada pode deixar de realizar testes essenciais, como verificação da autonomia da bateria, limpeza dos componentes e inspeção dos circuitos elétricos.</p> <p>Troca de baterias fora do prazo correto: a vida útil das baterias dos nobreaks varia de 2 a 5 anos, dependendo do uso e das condições do ambiente. Se a empresa terceirizada não for monitorada, pode haver atrasos na substituição das baterias, aumentando o risco de falha durante quedas de energia.</p> <p>Falta de registros e relatórios detalhados: empresas sérias devem fornecer relatórios detalhados de cada manutenção realizada. Sem essa documentação, fica difícil saber se os serviços foram feitos corretamente e quando será necessária a próxima intervenção.</p> <p>Custos inesperados e desperdício de recursos: sem um acompanhamento adequado, a empresa contratada pode recomendar substituições desnecessárias ou cobrar por serviços que não foram efetivamente realizados</p> <p>Riscos à segurança e continuidade das operações: nobreaks sem manutenção adequada podem superaquecer, apresentar falhas elétricas e até causar curtos-circuitos, colocando em risco tanto equipamentos quanto a segurança do ambiente.</p>	CONTRATANTE
Jurídico	Responsabilidade subsidiária	EMC ser incluída como responsável subsidiária em ações trabalhistas movidas por funcionários da contratada.	CONTRATANTE

15.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÕES

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

17.2. E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Belo Horizonte, em data da assinatura eletrônica do representante legal da CONTRATANTE.

CONTRATANTE:

**Nome de Representante Legal**  
EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA:

**Nome de Representante Legal**  
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

<b>Nome</b>	<b>Nome</b>
Supervisor de Logística, Manutenção e Patrimônio	Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Elaine do Carmo Luiz, Diretora**, em 13/04/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135010719** e o código CRC **7F5E0EC8**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa Mineira de Comunicação

Supervisão de Compras

Anexo nº V/EMC/COMPRAS/2026

PROCESSO Nº 3150.01.0000085/2026-19

## ANEXO V - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:

<b>NÚMERO/ANO:</b>	3151005 00xx/2026	<b>VIGÊNCIA:</b>	
<b>NOME CONTRATADA:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>OBJETO:</b>			
<b>FISCAL(IS):</b>		<b>MASP/MATR.:</b>	

### 2. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

INDICADOR	SIM	NÃO	PARCIALMENTE	COMENTÁRIOS
2.1 A execução do objeto têm sido efetuada conforme previsto em contrato?				
2.2 Houve alguma interrupção/falha durante a execução?				
2.3 No caso de interrupção/falha na execução, houve algum prejuízo à atividade da CONTRATANTE?				
2.4 No caso de interrupção/falha na execução, houve o saneamento/solução por parte da CONTRATADA?				

### 3. NÍVEL DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1 = Muito Insatisfeito, 2 = Insatisfeito, 3 = Pouco Satisfeito, 4 = Satisfeito e 5 = Muito Satisfeito

--

INDICADOR	GRAU DE SATISFAÇÃO				
	1	2	3	4	5
3.1. Cumprimento dos prazos estabelecidos					
3.2. Execução de acordo com as especificações técnicas					
3.3. Qualidade do atendimento da CONTRATADA					
3.4. Qualidade da informação disponibilizada e respostas às solicitações					
3.5. Resultados das solicitações efetuadas					
3.6. Satisfação global com o desempenho da execução					

<b>Fiscais:</b>	<b>Masp/Matrícula:</b>
-----------------	------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Elaine do Carmo Luiz, Diretora**, em 13/04/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135011002** e o código CRC **E34FD906**.